



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alirio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso do Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 292, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 26º lugar, nomear a Sra. **Fernanda Aparecida Rodrigues Melo**, portadora do CPF nº 705.517.821-53, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Educação Infantil, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 294, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a comissão técnica responsável pela elaboração e comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Comissão técnica responsável pela elaboração e avaliação:

Gilmara Regina Dacampo – Gestora Hospitalar

Karla Viviane Pereira da Silva – Enfermeira;

Márcia Paiva de Oliveira Pontel – Auditora/Enfermeira;

Seloi Weber Rosa – Auditora/Enfermeira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 296, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Stephanie Ferreira Figo Costa**, portadora do CPF nº 366.502.458-79, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 297, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 38º lugar, nomear a Sr.ª **Jakeline Gomes de Oliveira Nascimento**, portadora do CPF nº 005.492.621-13, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 47, inciso VI, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo Técnico de Atividades Organizacionais, tendo em vista a posse em outro cargo inacumulável da servidora **Beatriz Dias Barbosa**, portadora do CPF nº 004.288.242-77, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 298, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Rosangela Moreira dos Santos Manholer**, portadora do CPF nº 041.269.959-19, para ocupar a função de Supervisor de Equipe.

Art. 2º Conceder a servidora acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-02, de cinquenta por cento, a partir desta data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargo e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO CARGO

1.1 - O Cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 - São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.6 - O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades existentes nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal.

1.7 - O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 - Considerando a Lei 14.151/2021 que afasta a gestante durante o período de pandemia, e considerando a necessidade de o serviço de técnico de imobilização ser de forma presencial, não será permitida a participação da mesma, por não estar compatível com as necessidades específicas solicitadas pela Administração, devendo a mesma ser desligada quando constatar-se a gestação.

1.9 - O candidato deverá participar de reuniões solicitadas pela direção, fazer sobreavisos, quando se fizer necessário conforme escala estipulada pela direção.

2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

2.1 - O Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br.

2.2 - No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.11 deste edital.

2.3 - A entrega do formulário de inscrição preenchido e da cópia legível dos títulos em envelope lacrado (deverá ser colado na parte externa do envelope o rótulo de identificação constante no Anexo III deste edital) ocorrerá entre os dias 11 de abril a 14 de abril de 2022, das 13h às 16:30hs, no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, localizado na Avenida Dezesseis, 1156, Centro - Chapadão do Sul - MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.4 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

2.4.2 - Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

2.4.3 - Os candidatos aprovados através do Processo Seletivo não farão jus ao recebimento do adicional que dispõe o Decreto Municipal nº 1.518 de 03 de dezembro de 2007, como também de que trata o artigo 57 - IV da Lei Complementar Municipal nº 040/07.

2.4.4 - Os candidatos aprovados apenas farão jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade por conta da função a ser exercida, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

2.4.5 - **Imprimir e preencher** o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

2.4.6 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados; 2.4.7 - Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;

2.4.8 - **Imprimir e preencher** o rótulo de identificação de envelope lacrado constante no Anexo III que deverá ser colado conforme as orientações do anexo;

2.4.9 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

2.4.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4.11 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo; 2.4.12 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, localizado na Avenida Dezesseis, 1156, Centro - Chapadão do Sul - MS;

2.4.13 - **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Carteira de Ordem de Classe para os cargos que exigirem;

- Certificado ou Declaração de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;

- Certificados e /ou Declarações que comprovem os títulos, conforme item 4.1.11 deste edital.

2.4.14 – Todos os documentos exigidos no item 2.4.5 e 2.4.13 deverão ser entregues em envelope lacrado, o qual será aberto pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar a frente deste processo seletivo.

2.4.15 – Não será aceita inscrição que não esteja no envelope lacrado e com o rótulo de identificação do envelope DEVIDAMENTE PREENCHIDO constante no Anexo III.

2.4.16 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5 - Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.

2.6 - Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.5 e item 2.4.12), não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.8 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.9 - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 – INSCRIÇÃO: conforme item 2.

3.2 – PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4. DAS PROVAS

4.1 – Da Prova de Títulos

4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição. 4.1.2 – Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação no ato da inscrição, todos em envelope lacrado com rótulo de identificação do envelope constante no Anexo III, entre os dias 11 de abril a 14 de abril de 2022, das 13h às 16:30hs, no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, localizado na Avenida Dezesesseis, 1156, Centro - Chapadão do Sul – MS.

4.1.3 – Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação em cópias legíveis.

4.1.4 - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.

4.1.5 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição. 4.1.6 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.1.7 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.8 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.1.9 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.1.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.1.11 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

4.1.12 A - PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação, cópia legível.	1,0	1,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horária acima de 100 horas, cópia legível.	0,5	1,5
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horária de 04 a 99 horas, cópia legível.	0,5	1,5
3	TEMPO DE SERVIÇO		
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	4,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, área específica do cargo.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0
4	SERVIÇO VOLUNTÁRIO		
	Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados, em cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.13 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.14 – São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático, sem as quais, não serão analisados.

4.1.15 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.16 – Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.17 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório da entrega do envelope lacrado.

4.1.18 - Os títulos, após sua entrega, **NÃO PODERÃO** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.1.19 – Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.1.20 – Os documentos de conclusão de curso de graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.21 – Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.22 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.23 – A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.24 – A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

4.1.25 – A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.1 – O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

5.2 – Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

5.3 – O adicional de insalubridade e periculosidade, será concedido tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre menor vencimento da Tabela salarial da Prefeitura Municipal.

6. DA NOTA FINAL

6.1 - A Nota Final do candidato será definida pela:

6.1.1 – Soma da pontuação da Prova de Títulos.

7. RELAÇÃO FINAL

7.1 - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1 deste edital.

7.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - Maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.

7.2.2 - Idade mais elevada.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que: 8.3.1 - Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 - Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

8.5.2- Certidão de casamento ou nascimento;

8.5.3- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

8.5.4- Carteira de Identidade;

8.5.5- Título de Eleitor;

8.5.6- Comprovante da última votação;

8.5.7- CPF;

8.5.8- PIS/PASEP;

8.5.9- Carteira Profissional de Trabalho;

8.5.10- Certificado Militar (para homens);

8.5.11- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.5.12- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);

8.5.13- Comprovante de residência;

8.5.14- Número de Telefone para contato;

8.5.15- Conta Banco do Brasil;

8.5.16- Comprovante de vacina COVID -19;

8.5.17- laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.5 - Todos os recursos deverão ser interpostos em até **01 (um) dia útil**, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.

9.6 - Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.7 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

9.8 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

9.9 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

9.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.11 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 3562- 6600.

9.12 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.

9.13 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão Do Sul/MS, 07 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Técnico de Serviços de Saúde II Técnico em Imobilização Ortopédica	01+ CR*	Curso Nível Médio Completo com curso Técnico em Imobilização Ortopédica e registro na ASTEGO	Confecciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações,	40h/s	R\$ 2.512,21

*CR = Cadastro Reserva



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PROCESSO SELETIVO 003/2022
ANEXO II – RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO (COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE)

Nome do candidato	Telefone (com DDD)
Endereço	
Cidade/Estado	
Cargo	

Chapadão do Sul/MS, ____/____/2022.

Assinatura do candidato

.....
PROCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO
(ATENÇÃO: NÃO COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE, DEIXAR SOLTA PARA SER DESTACADA PELO
PROFISSIONAL QUE RECEBERÁ O ENVELOPE)

Nome do candidato
Cargo
Data da Inscrição: ____/____/2022.
Assinatura do Profissional que recebeu:

ATENÇÃO:

1. Este rótulo deve ser colado no envelope lacrado que contém a Ficha de Inscrição e a cópia dos documentos pessoais e de comprovação de títulos.
2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o envelope que deve ser resistente e com dimensões, em centímetros, de 23,5x32,5 aproximadamente, para papel A4.
3. Traga este rótulo bem colado e o envelope lacrado.
4. O recebedor do envelope devolverá ao candidato a parte inferior do comprovante como prova de recebimento do referido envelope, a qual não deverá ser colada no envelope.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exma. Srª Secretária de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida		Nº:
Bairro:	Cidade/UF:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contrato anteriormente
() Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Nível Técnico ()

Venho pelo meio presente requerer a V.Sª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque a alternativa):

()	Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Imobilização Ortopédica
-----	--

Declaro que tenho inteiro conhecimento do EDITAL Nº 001/2022 - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600
Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 300, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Destituir a servidora **Beatriz Dias Barbosa**, portadora do CPF nº 004.288.242-77, da Função de Encarregado de Equipe – FCSA-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 002/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS e RELAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS** dos candidatos inscritos para suprir vagas de **Enfermeiro** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul/MS.

1 – RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

Profissional de Serviços de Saúde – ENFERMEIRO (A)			
	NOME	DOCUMENTO	PROVA DE TÍTULOS
1	ALINE RODRIGUES DE MORAIS	033.017.301-40	6,0
2	ANA LUIZA MEZONI CORREA	058.109.791-22	1,5
3	CAROLINE PAIS TOBIAS	062.930.381-93	3,0
4	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	014.763.981-60	7,0
5	ELIAMARA APARECIDA HOFFMANN	004.806.070-44	6,5
6	ELLEN MARIA BENEDETI	033.177.801-77	4,5
7	ERICA MARIA DE PAULA COSTA	060.218.886-50	6,0
8	FABIANA PAULA DOS SANTOS	027.998.221-69	4,5
9	IGOR DONIZETE FERNANDES	075.705.021-24	2,0
10	HENRIQUE ZACARIAS DE OLIVEIRA	062.760.876-02	5,0
11	JAILTON GOMES DOS SANTOS	069.891.738-31	4,0
12	KELLY URQUIZO JOEIS DE MELO	026.264.521-14	4,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

13	MARA NUBIA DA SILVA SOARES	529.318.620-53	6,0
14	MARIANA BARBOSA RODRIGUES	342.449.918-83	6,5
15	MARLUCIA VIEIRA DA SILVA SOARES	333.452.848-09	1,5
16	MATEUS FERNANDES ANTONIO	068.483.721-81	2,0
17	NAYARA CARDOSO DA SILVA	041.147.501-00	0,5
18	RAFAELLA MENDONÇA DOS SANTOS	044.320.341-57	7,0
19	SAMUEL SOUTO BARBOSA	046.595.601-71	5,5
20	SARAH SOUZA QUEIROZ	067.408.941-32	1,5
21	SHEISA KATIUCE FERREIRA SANTOS	046.051.221-84	4,0

Chapadão do Sul, 07 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Destituir a servidora **Maria Quitéria da Silva Pereira**, portadora do CPF nº 886.250.361-04, da Função de Encarregado de Equipe – FCSA-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 16º lugar, nomear a Sra. **Marli Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 010.427.131-03, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de Educação Infantil, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 286 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 180 dias ao Servidor **Evander dos Santos Sanches**, no período de 07 de março a 02 de setembro de 2022; 30 dias a Servidora **Viviane Schultz Martins**, no período de 28 de março a 26 de abril de 2022; 30 dias a Servidora **Thaiz Cristyni Nunes Leonel**, no período de 02 de março a 31 de março de 2022; 30 dias a Servidora **Eliane Maria Silva**, no período de 14 de março a 12 de abril de 2022; 120 dias a Servidora **Silvana Katia Pinheiro Boeno**, no período de 09 de março a 06 de julho de 2022; 180 dias a Servidora **Izabela Honório Dias da Silva**, no período de 07 de março a 02 de setembro de 2022; 40 dias a Servidora **Viviane da Silva Machado**, no período de 16 de março a 24 de abril de 2022; 30 dias a Servidora **Maria de Fatima Pereira Martins**, no período de 17 de março a 15 de abril de 2022; 30 dias a Servidora **Ana Lucia Romualdo Guimarães**, no período de 15 de março a 13 de abril de 2022; 30 dias a Servidora **Flavia Daiane da Costa Silva**, no período de 17 de março a 15 de abril de 2022; 60 dias a Servidora **Maria José de Almeida Oliveira**, no período de 02 de março a 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a redação da Lei Complementar nº 106, de 18 de dezembro de 2019, e da Lei Complementar nº 084, de 16 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo IV – VAGAS DE ESTACIONAMENTO, DESCARGA E DESEMBARQUE, da Lei Complementar nº 084, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com a redação dada no anexo da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 07 de abril de 2022.

JOAO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO IV - VAGAS DE ESTACIONAMENTO, DESCARGA E DESEMBARQUE – LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Empreendimento Atividade	número de vagas exigidas	Parâmetro	Carga e descarga (1)	Embarque (1)
Apart-hotel, hotel e similares	1 (uma) vaga	para cada 4 quartos		15 m ² quando tiver mais de 20 quartos
Auditório; cinema; teatro, templos, igrejas e similar	1 (uma) vaga	para cada 200 m ² de área construída		
Indústria	1 (uma) vaga	para cada 200m ² de área construída	100m ² quando tiver mais de 3.000 m ² de área construída	
Instituições de ensino	1 (uma) vaga	para cada 110 m ² de área construída		
Motel	1 (uma) vaga	para cada 2 quartos		
Supermercado, shopping center, mercado atacadista	1 (uma) vaga	para cada 110m ² de área construída		50m ²
Residências	1 (uma) vaga	por moradia		

Nota:

1 - O arredondamento será feito considerando-se o número imediatamente superior;

2 - Quando a edificação possuir mais de uma atividade o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO N.3631, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria 10.000m³(dez mil metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Olho D’água para fins de recuperação de estradas municipais”.

Joao Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “V” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando a recuperação de estradas municipais, 10.000m³(dez mil metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Olho D’água de propriedade do Sr. Celso Leal de Camargo – CPF n. 219.591.048-88 e Juliana Nunes Camargo– CPF n. 006.283.221-27.

Artigo 2º - O valor atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), devendo ser pagos em duas parcelas de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), mediante recibo, atesto e efetivação do empenho, com intervalo mínimo de 30(trinta) dias entre os pagamentos.

Artigo 3º - Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos 26.782.0004.2014 - Programa de Infraestrutura de Transportes "CIDE - Fundersul"
1.80.501 - Transferências do Estado - FUNDERSUL 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 185

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, MS, 31 de março de 2022.

JOAO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.306, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Concede auxílio financeiro à SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ nº 15.409.444/0001-52, auxílio financeiro na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com o objetivo de custear as despesas inerentes à participação desta equipe no Campeonato Estadual de Futebol de 2022 (Série A).

Parágrafo único. A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.55.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
Funcional: 27.813.0009-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;
Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 200.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 07 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração

Proponente: CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO.

CNPJ: 01.236.793/0001-05

Objeto Proposto: Realizar a integração do CTG com a comunidade e com as escolas do município, através de atividades culturais, literárias, artísticas, artesanais, musicais esportivas e campeiras, quanto preservar e transmitir a cultura gaúcha e sul-matogrossense.

Valor Total do Repasse: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014

Justificativa: Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória e que é a única no município que desenvolve a atividade proposta.

Diante do exposto, ratifico a presente Justificativa da Inexigibilidade e determino a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizada a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

João Carlos Krug

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul – MS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Wilker Rodrigues dos Santos 04699553176** – CNPJ/MF nº 41.447.451/0001-59.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 061/2022 Licitação: 001/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços de limpeza/higienização, carga/troca de gás e instalação de aparelhos condicionadores de ar, em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Elton Luís Gomes**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Denize Pereira Manzano**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, **Natércia Veruza Bonotto Martins**, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **Rodrigo Alves Batista**, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, **Edilaine Lemes da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, **Elessandre de Fátima da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Público, **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Rosângela Moreira dos Santos Manhler**, proveniente da Secretaria Municipal de Governo, **Andréia Lourenço**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e **Alinéia Pereira da Rosa**, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 01/04/2022.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Elton Luís Gomes – Fiscal do Termo de Credenciamento / Denize Pereira Manzano – Fiscal do Termo de Credenciamento / Natércia Veruza Bonotto Martins – Fiscal do Termo de Credenciamento / Rodrigo Alves Batista – Fiscal do Termo de Credenciamento / Edilaine Lemes da Silva – Fiscal do Termo de Credenciamento / Elessandre de Fátima da Silva – Fiscal do Termo de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Credenciamento / Donisete de Souza Nunes – Fiscal do Termo de Credenciamento / Rosangela Moreira dos Santos Manholer – Fiscal do Termo de Credenciamento / Andréia Lourenço – Fiscal do Termo de Credenciamento / Alinéia Pereira da Rosa – Fiscal do Termo de Credenciamento.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Wilker Rodrigues dos Santos 04699553176** – CNPJ/MF nº 41.447.451/0001-59.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 061/2022 Licitação: 001/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas - para a prestação de serviços de limpeza/ higienização, carga/troca de gás e instalação de aparelhos condicionadores de ar, em atendimento aos Fundos e Secretarias Municipais.

*Data da Assinatura: 01/04/2022.

*Prazo Contratual: 01/04/2022 a 01/02/2023.

*Valor: R\$ 379.537,12.

*Dotação: 02.10.01 – 04.122.0008.2003 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 28

*Dotação: 02.15.01 – 04.122.0008.2007 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 91

*Dotação: 02.20.01 – 04.122.0008.2008 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 101

*Dotação: 02.25.01 – 04.122.0004.2010 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 126

*Dotação: 02.30.01 – 12.361.0003.2019 – 1.01.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 220

*Dotação: 02.30.01 – 12.361.0003.2030 – 1.01.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 261

*Dotação: 02.30.01 – 12.361.0003.2118 – 1.15.049 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 266

*Dotação: 02.30.01 – 12.365.0003.2021 – 1.01.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 291

*Dotação: 02.30.01 – 12.365.0003.2022 – 1.01.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 309

*Dotação: 02.35.02 – 10.301.0002.2042 – 1.02.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 440

*Dotação: 02.35.02 – 10.301.0002.2044 – 1.02.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 466

*Dotação: 02.35.02 – 10.302.0002.2051 – 1.02.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 496

*Dotação: 02.35.02 – 10.303.0002.2113 – 1.02.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 530

*Dotação: 02.40.01 – 08.244.0007.2058 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 589

*Dotação: 02.45.01 – 04.122.0006.2085 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 766

*Dotação: 02.50.01 – 04.122.0008.2091 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 836

*Dotação: 02.55.01 – 04.122.0009.2137 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 857

*Dotação: 02.60.01 – 15.127.0004.2150 – 1.00.000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 889

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Wilker Rodrigues dos Santos 04699553176 – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Credenciamento.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli** – CNPJ/MF nº 21.519.696/0001-37.

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 001/2021 001/2021

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Data da Assinatura: 05/04/2022.

*Valor: R\$ 270.788,86.

*Dotação: 02.30.01 – 12.365.0003.1051 – 1.01.000 – 4.4.90.51.00 – Ficha: 274.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Felismar da Silva Pinheiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Objetivo e finalidade: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o fornecimento diário de frutas, verduras e legumes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Direito do Idoso, Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2022.

Foi adjudicada pela presidente da comissão permanente de licitações aos interessados: **Adriana Mesquita**, itens: abobrinha verde 500 kg à R\$ 5,43 o kg; alface 2.200 pés à R\$ 4,43 o pé; berinjela 81 kg à R\$ 4,06 o kg; beterraba 903 kg à R\$ 4,42 o kg; brócolis 64 kg à R\$ 5,71 o kg; cebolinha 422 maço à R\$ 3,95 o maço; cenoura 778 kg à R\$ 4,47 o kg; mandioca cascada 67 kg à R\$ 6,37 o kg; repolho verde 912 kg à R\$ 4,46 o kg; rúcula 200 maço à R\$ 4,15 o maço; salsa 531 maço à R\$ 4,49 o maço, total do agricultor **R\$ 29.999,62 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**. **Antônia Pinheiro Lino de Freitas**, itens: beterraba 409 kg à R\$ 4,42 o kg, cebolinha 482 maços à R\$ 3,95 o maço, cenoura 1.000 kg à R\$ 4,47 o kg; jiló 774 kg à 5,89 o kg; manga 360 kg à R\$ 7,16 o kg; maxixe 100 kg à R\$ 5,15 o kg; quiabo 1.049 kg à R\$ 10,50 o kg; repolho verde 700 kg à R\$ 4,46 o kg, total do agricultor **R\$ 29.969,64 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. **Cleusa Dias de Almeida**, itens: batata doce 350 kg à R\$ 5,26 o kg; jiló 627 kg à R\$ 5,89 o kg; maracujá 1.147 kg à R\$ 10,75 o kg; maxixe 210 kg à R\$ 5,15 o kg; quiabo 1.000 kg à R\$ 10,50 o kg; tomate rasteiro 77 kg à R\$ 5,81 o kg; total do agricultor **R\$ 29.893,15 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos)**. **Evangelista Ribeiro Mesquita**, itens: abobrinha verde 200 kg à 5,43 o kg, alface 150 pés à 4,43 o pé, batata doce 200 kg à 5,26 o kg, beterraba 666 kg à 4,42 o kg, cebolinha 500 maço à 3,95 o maço, cenoura 742 kg à 4,47 o kg, chicória 200 maço à 3,76 o maço, couve folha 200 maço à 4,07 o maço, jiló 1.500 kg à 5,89 o kg, limão taiti 99 kg à 4,29 o kg, maxixe 100 kg à 5,15 o kg, pepino japonês 632 kg à 6,78 o kg, repolho verde 300 kg à 4,46 o kg, rúcula 66 maço à 4,15 o maço, salsa 150 maço à 4,49 maço, total do agricultor **R\$ 28.949,03**

(vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos). **Geraldo Dias Rocha**, itens: abobrinha verde 504 kg à 5,43 o kg, alface 1.400 pés à 4,43 o pé, berinjela 83 kg à 4,06 o kg, cebolinha 518 maço à 3,95 o maço, jiló 626 kg à 5,89 o kg, pepino japonês 750 kg à 6,78 o kg, quiabo 911 kg à 10,50 o kg, vagem 30.50 kg à 11,12 o kg; total do agricultor **R\$ 29.998,60 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**. **Iolan Forlin**: itens: abobrinha verde 501 kg à R\$ 5,43 o kg; alface 900 pés à R\$ 4,43 o pé; almeirão 100 maços à R\$ 3,81 o maço; banana prata 300 kg à R\$ 7,05 o kg; beterraba 150 kg à R\$ 4,42 o kg; cebolinha 422 maços à R\$ 3,95 o maço; cenoura 300 kg à 4,47 o kg; chicória 250 maços à R\$ 3,76 o maço; couve folha 480 maços à R\$ 4,07 o maço; laranja ponka 160 kg à 5,19 o kg; limão taiti 100 kg à 4,29 o kg; mamão formosa 100 kg à R\$ 5,71 o kg; manga 140 kg à R\$ 7,16 o kg; melancia 156 kg à 3,36 o kg; pepino japonês 200 kg à R\$ 6,78 o kg; quiabo 100 kg à 10,50 o kg; repolho verde 300 kg à R\$ 4,46 o kg; rúcula 66 maços à R\$ 4,15 o maço; salsa 450 maços à R\$ 4,49 o maço, tomate rasteiro 200 kg à R\$ 5,81 o kg; vagem 186,50 kg à R\$ 11,12 o kg; total do agricultor **R\$ 28.399,17 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**. **Ivan Luiz Rezende de Brito**: itens: abóbora cabotiã 540 kg à 4,33 o kg, maracujá 2.113 kg à 10,75 o kg, quiabo 471 kg à 10,50 o kg, total do agricultor **29.998,45 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. **Karina Pereira Forlin**, itens: abacaxi 210 kg à R\$ 5,71 o kg; abóbora cabotiã 110 kg à R\$ 4,33 o kg; abobrinha verde 501 kg à R\$ 5,43 o kg; alface 900 pés à R\$ 4,43 o pé, almeirão 200 maços à R\$ 3,81 o maço; banana prata 400 kg à 7,05 o kg, berinjela 83 kg à R\$ 4,06 o kg; beterraba 300 kg à R\$ 4,42 o kg; repolho verde 500 kg à R\$ 4,46 o kg; rúcula 67 maços à R\$ 4,15 o maço; salsa 531 maços à R\$ 4,49 o maço; vagem 133 kg à R\$ 11,12 o kg; total do agricultor **R\$ 19.999,01 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavos)**. **Katia Family Pereira Forlin**, itens: banana prata 610 kg à 7,05 o kg, beterraba 1.000 kg à 4,42 o kg, cenoura 2.000 kg à 4,47 o kg, couve folha 250 maço à 4,07 o maço, laranja ponka 180 kg à 5,19 o kg, mamão formosa 220 kg à 5,71 o kg, melancia 44 kg à 3,36 o kg, milho verde 550 bandeja à 5,67 a bandeja, pepino japôês 749 kg à 6,78 o kg, repolho verde 46 kg à 4,46 o kg, tomate rasteiro 100 kg à 5,81 o kg, total do agricultor **R\$ 29.999,12 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

reais e doze centavos). **Ketlin Pereira Forlin,** itens: abacaxi pérola 440 kg à R\$ 5,71 o kg; abobrinha verde 501 kg à 5,43 o kg; alface 1.000 pés a 4,43 o pé; almeirão 108 maço à 3,81 o maço; banana prata 430 kg à 7,05 o kg; berinjela 83 kg à 4,06 o kg; beterraba 456 kg à R\$ 4,42 o kg; brócolis 128 kg à 5,71 o kg; cebolinha 600 maço a 3,95 o maço; cenoura 400 kg à 4,47 o kg; chicória 200 maço à 3,76 o maço; couve folha 518 maços à R\$ 4,07 o maço; jiló 500 kg à R\$ 5,89 o kg; laranja ponkã 160 kg à 5,19 o kg, mamão formosa 100 kg à R\$ 5,71 o kg; salsa 480 maço à R\$ 4,49 o maço; tomate rasteiro 50 kg à 5,81 o kg; total do agricultor **R\$ 29.999,55 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** **Laide Aleixo,** itens: abobrinha verde 504 kg à R\$ 5,43 o kg; alface 150 pés à R\$ 4,43 o pé; berinjela 22 kg à R\$ 4,06 o kg, cebolinha 124 maços à R\$ 3,95 o maço, chicória 100 maço à R\$ 3,76 o maço; couve folha 582 maços à R\$ 4,07 o maço; mamão formosa 140 kg à R\$ 5,71 o kg; pepino japonês 100 kg à R\$ 6,78 o kg; quiabo 44 kg à R\$ 10,50 o kg; repolho verde 912 kg à R\$ 4,46 o kg, rúcula 100 maços à R\$ 4,15 o maço; salsa 531 maços à R\$ 4,49 o maço, tomate rasteiro 200 kg à R\$ 5,81 o kg, total do agricultor **R\$ 16.693,19 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos).** **Lourival Lourenço Junior,** itens: abobrinha verde 66 kg à 5,43 o kg; alface 260 pés à 4,43 o pé; almeirão 58 maço à 3,81 o maço; berinjela 63 kg à 4,06 o kg; beterraba 200 kg à 4,42 o kg; cenoura 100 kg à 4,47 o kg; jiló 300 kg à 5,89 o kg; melancia 300 kg à 3,36 o kg; pepino japonês 1.000 kg à 6,78 o kg; quiabo 903 kg à 10,50 o kg; repolho verde 800 kg à 4,46 o kg; rúcula 100 maço à 4,15 o maço; salsa 500 maço à 4,49 o maço; tomate rasteiro 243 kg à 5,81 o kg, total do agricultor **29.994,27 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).** **Maria de Fátima Teixeira,** itens: abobrinha verde 1.300 kg à R\$ 5,43 o kg; alface 206 pés à R\$ 4,43 o pé; almeirão 176 maços à R\$ 3,81 o maço; cebolinha 278 maços à R\$ 3,95 o maço; mandioca cascada 405 kg à R\$ 6,37 o kg; pepino japonês 1.819 kg à 6,78 o kg; rúcula 351 maços à R\$ 4,15 o maço; salsa 531 maços à R\$ 4,49 o maço, total do agricultor **R\$ 28.493,75 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).** **Maria Olimpia de Freitas,** itens: abobrinha verde 504 kg 5,43 o kg, alface 1302 pés à R\$ 4,43 o pé; beterraba 1056 kg à R\$ 4,42 o kg; cebolinha 422 maços à R\$ 3,95 o maço; couve folha 582 maços à R\$ 4,07 o maço; limão taiti 50

kg à 4,29 o kg; mandioca cascada 68 kg à 6,37 o kg; quiabo 753 kg à 10,50 o kg; repolho verde 400 kg à R\$ 4,46 o kg; salsa 300 maços à R\$ 4,49 o maço; total do agricultor **R\$ 28.892,90 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).** **Marli Eugenia Fiorenço** itens: alface 2.300 pés à 4,43 o pé; brócolis 64 kg à 5,71 o kg; cebolinha 1.000 maço à 3,95 o maço; couve folha 2.208 maço à 4,07 o maço; hortelã 181 maço à 3,71 o maço; salsa 1.300 maço à 4,49 o maço, valor total do agricultor **R\$ 29.999,51 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).** **Rosilene Borges da Silva,** itens: abobora cabotiã 100 kg à 4,33 o kg; abobrinha verde 504 kg à R\$ 5,43 o kg, alface 1.302 pés à R\$ 4,43 o pé; almeirão 108 maços à R\$ 3,81 o maço; beterraba 300 kg à 4,42 o kg; cebolinha 422 maços à R\$ 3,95 o maço; couve folha 1.000 maços à R\$ 4,07 o maço; jiló 929 kg à 5,89 o kg; limão taiti 37 kg à 4,29 o kg; maxixe 200 kg à 5,15 o kg; repolho verde 600 kg à 4,46 o kg; salsa 536 maços à R\$ 4,49 o maço; total do agricultor **R\$ 28.155,14 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).** **Valderi Nunes de Freitas,** itens: maracujá 2.790 kg à R\$ 10,75 o kg; total do agricultor **R\$ 29.992,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** O montante do certame totalizou R\$ 479.426,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Chapadão do Sul-MS, 07 de Abril de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS –** CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** CNPJ/MF n.º 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ/MF 62.334.156/0001-66

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de linha de amostragem descartável para equipamento de capnografia, do



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Hospital Municipal, no período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

*Data da Assinatura: 29/03/2022.

*Valor: R\$ 39.000,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Valéria Lopes dos Santos

Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF n.º 14.004.655/0001-42 / **Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda** – CNPJ/MF 62.334.156/0001-66.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 171/2022 019/2022

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de linha de amostragem descartável para equipamento de capnografia, do Hospital Municipal, no período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Juliane Franzen**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 29/03/2022.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Juliane Franzen** – Fiscal da Ata SRP.

Valéria Lopes dos Santos

Gestora do FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

*Detentora da Ata:

L. P. G. Carlos – ME

CNPJ/MF 20.757.073/0001-30

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Fitas de arqueamento e Selos metálicos para a Central de Tratamento de Resíduos (CTR), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul, MS.

*Data da Assinatura: 30/03/2022.

*Valor: R\$ 32.644,80.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **L. P. G. Carlos – ME** CNPJ/MF 20.757.073/0001-30.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 146/2022 017/2022

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Fitas de arqueamento e Selos metálicos para a Central de Tratamento de Resíduos (CTR), em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Chapadão do Sul, MS.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Jean de Jesus da Silva**, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 30/03/2022.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Jean de Jesus da Silva** – Fiscal da Ata SRP.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12807/2022	12561	RUA DOS PERIQUITOS Nº 251	40	17	ESPLANADA III
12808/2022	12576	RUA TICO-TICO Nº 355	40	32	ESPLANADA III
12809/2022	12568	RUA TICO-TICO Nº 267	40	24	ESPLANADA III
12810/2022	12567	RUA TICO-TICO Nº 257	40	23	ESPLANADA III
12811/2022	12557	RUA TUIUIU Nº 982	40	13	ESPLANADA III
12812/2022	12552	RUA TUIUIU Nº 1038	40	08	ESPLANADA III
12813/2022	12550	RUA TUIUIU Nº 1060	40	06	ESPLANADA III
12814/2022	12581	RUA CALOPSITA Nº 358	41	05	ESPLANADA III
12815/2022	12587	RUA CALOPSITA Nº 298	41	11	ESPLANADA III
12816/2022	12599	RUA TUIUIU Nº 943	41	23	ESPLANADA III
12817/2022	12612	RUA TUIUIU Nº 1073	41	36	ESPLANADA III
12818/2022	12613	RUA DAS PERDIZES Nº 160	42	01	ESPLANADA III
12819/2022	12615	RUA DAS PERDIZES Nº 136	42	03	ESPLANADA III
12820/2022	12616	RUA DAS PERDIZES Nº 122	42	04	ESPLANADA III
12821/2022	12622	RUA DOS FLAMINGOS Nº 308	42	10	ESPLANADA III
12822/2022	12631	RUA DOS PERIQUITOS Nº 123	42	19	ESPLANADA III
12823/2022	12644	RUA CALOPSITA Nº 319	42	32	ESPLANADA III
12824/2022	12645	RUA CALOPSITA Nº 329	42	33	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.749 |

Quinta-feira | 07 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 042/2022

Nomear servidora em cargo em comissão, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 51 e Anexos VI e VII da Lei Complementar 094, 18 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CATIA SUZANA DINIZ**, ao cargo comissionado de Contador Legislativo, Símbolo DAL-04, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente, 05 de abril de 2022.

ANDRE DOS ANJOS

Presidente